



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 008/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA
DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
(ASB) .

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 008/2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação temporária de servidores, conforme Lei Complementar n.º 106, de 28 de abril de 2020, suas alterações e a Lei Complementar 151 de 30 de agosto de 2023, para preenchimento de vaga em Auxiliar de Saúde Bucal (ASB). A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPREGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Auxiliar de Saúde Bucal 1 Cargo Vago	01	40 horas	R\$ 1.964,82	CURSO DE ASB E REGISTRO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA

I- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

II- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- 2- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 3- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- 4 - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- 5 - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- 6 - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- 7 - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- 8- Processar filme radiográfico;
- 9- Selecionar moldeiras;
- 10 - Preparar modelos em gesso;
- 11 - Manipular materiais de uso odontológico;
- 12 - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

III - JORNADA DE TRABALHO

O profissional cumprirá jornada de 40 horas semanais.

IV- DAS INSCRIÇÕES

- 1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Saúde em local, data e horário conforme especificado:
 - 1.1 - Data: 03 e 04 de Junho de 2025.
 - 1.2 – Local: Secretaria de Saúde – Endereço: Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro – São Sebastião do Oeste, MG – CEP: 35.567-000.
 - 1.3 – Horário: 07:00h as 12:00h - 13:00h as 16:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos pessoais (RG, CPF, CNH), Registro de Técnico em Saúde Bucal e CURRÍCULO.

2 – Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;

3.2- Ter a idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;

3.3- Gozar de boa saúde física e mental;

3.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.6- Alfabetizado;

3.7- Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;

3.8 – Não ter sido julgado em Processo Administrativo Disciplinar, tramitado e concluído.

3.9- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.

3.10- Não exercer cargo, emprego ou função pública.

3.11- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.

4 – Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5 – O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DA COMISSÃO

1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.

1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.

1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.

VI - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

1- A seleção dos candidatos será efetuada através de entrevistas e análise de currículo. As entrevistas serão julgadas pela comissão e serão avaliadas em uma escala de zero a dez pontos.

2- As entrevistas serão realizadas no **dia 05 de Junho de 2025 as 08:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste – MG, conforme Anexo III deste edital.

VII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1- A classificação final será de acordo com o desempenho na entrevista e análise do currículo.

VIII - DA ADMISSÃO

1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br, e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;

2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
- 4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do emprego.

IX- DA CONTRATAÇÃO

1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- 1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.2- Estar em quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;
- 2- No ato de apresentação na Secretaria de Saúde, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:
- 2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
 - 2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;
 - 2.3 02 fotos 3X4 recente;
 - 2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - 2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - 2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento;
 - 2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada;
 - 2.8 Declaração de Bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas- Instrução nº 03/93);
 - 2.9 Declaração de dependentes para I.R.R.F.;
 - 2.10 Declaração de acúmulo de cargos;
 - 2.11 Comprovante de residência atual;
 - 2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)
 - 2.13 Registro no respectivo Conselho de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

2.14 Diploma de curso na área pleiteada;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, com prazo de 06 meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

X. RECURSOS

1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

1.1- Os recursos deverão ser entregues por escrito na Procuradoria Geral do Município no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.

XI- ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

XII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1- Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 6 meses, prorrogável por mais 06 meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Sebastião do Oeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 30 de Maio de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Aparecida Silva Santos
Procuradora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III: CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 008/2025.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/06/2025
INSCRIÇÕES	03/06/2025 e 04/06/2025 e
DATA PARA ENTREVISTAS	05/06/2025 (às 08:00 horas)
RESULTADO PRELIMINAR	05/06/2025
PRAZO DE RECURSO	06/06/2025
RESULTADO FINAL	09/06/2025
HOMOLOGAÇÃO	09/06/2025

*OBS: As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada.